



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 818

de 28 de novembro de 1983

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tombos, que funcionará como órgão da Prefeitura Municipal, com a finalidade de promover assistência médica e de medicamentos à população carente do Município.

Art. 2º - A Secretaria será considerada como cargo em Comissão e será exercida por um médico e por pessoal capacitado, devidamente contratado, nomeado ou designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A Secretaria poderá ser exercida como de serviços relevantes e de recrutamento amplo de profissionais e de pessoas capacitadas dispostas a colaborar em tão importante serviço de assistência.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de novembro de 1983

Marco Aurélio M. B. Guimarães
Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães
Prefeito Municipal.

Marco Aurélio M. B. Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL